



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 596/82, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.982

Estima a Receita e Limita a Despesa do Município de Araguaína, para o Exercício de 1.983.

A Câmara Municipal de Araguaína, aprova, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Araguaína de Araguaína para o exercício financeiro de 1.983, composto pelas receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita e Limita a Despesa em CR\$-687.590.000,00 (seiscentos e Oitenta e Sete Milhões e Quinhentos e Noventa Mil Cruzeiros).

RECEITA DO TESOIRO

RECEITA CORRENTE

CR\$-579.253.675.00

RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$.62.000,000
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$.11.832.675
TRANSF. CORRENTES	CR\$487.921.000
RECEITAS DIVERSAS	CR\$ 17.500.000

RECEITAS DE CAPITAL

CR\$-108.336.325.00

OPERAÇÕES DE CREDITOS	CR\$.14.000.000
ALIEN. BENS MOV. E IMOV.	CR\$ 4.000.000
TRANSF. DE CAPITAL	CR\$ 90.336.325
TOTAL	CR\$-687.590.000,00

Art. 2º - A Despesa será realizada segundo discriminações do anexo II, que apresenta a composição por Funções e Órgãos, com forme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÃO

cont. art 2º Lei nº 596/82.

01- LEGISLATIVO	CR\$.10.150.000
02- JUDICIÁRIA	CR\$. 3.700.000
03- ADM. E PLANEJAMENTO	CR\$123.600.000
04- AGRICULTURA	CR\$. 400.000
06- DEF. NAC. SEG. PUBLICA	CR\$..8.400.000
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$103.980.000



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

10-HABIT. E URBANISMO	CR\$. 82.400.000	
13-SAUDE E SANEAMENTO	CR\$. 63.500.000	
15-ASSIST. E PREVIDENCIAS	CR\$. 33.500.000	
16-TRANSPRTE	CR\$257.960.000	

TOTAL

CR\$-687.590.000,00

DESPESA POR ÓRGÃOS

01-CÂMARA MUNICIPAL		CR\$- 10.150.000,00
02-JUDICIÁRIO		CR\$ 3.700.000,00
03-PREFEITURA		
03.01-GAB. DO PREFEITO	CR\$-19.400.000	
03.02-SECRET. DA ADMIN	CR\$-24.300.000	
03.03-DEPAT. FISC. E ' ARREC.	CR\$-22.500.000	
03.04-DEPT. DO TESOU- RO.	CR\$-10.400.000	
03.05-DIVIDA INTERNA	CR\$-47.000.000	
03.06-DEPT. DA AGRICUL TURA	CR\$- 400.000	
03.07-JUNTA S. MILITAR	CR\$- 3.300.000	
03.08-SERVIÇO DE SEGU RANÇA	CR\$- 5.100.000	
03.09-SEC. DA EDUC. E ' CULTURA	CR\$103.980.000	
03.10-SEC. DE, OB. E SERV. URB.	CR\$-82.400.000	
03.11-SEC. DA SAUDE	CR\$-63.500.000	
03.12-DEPT. DE INT. SO CIAL	CR\$-33.500.000	
03.13-SEC. DOS TRANSPOR- TES.	CR\$257.960.000	673.740.000

TOTAL. . CR\$ -687.590.000,00

ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar mediante a utilização dos recursos indicados ' adiante, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despe- sa com as seguintes finalidades:

CAIXA POSTAL 138 - 77.800 - ARAGUAINA-GO.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

I - Reforços dotações especialmente as relativas a encargos de pessoal utilizando como recursos as disponibilidades características do artigo 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17º de março de 1.964.

II - Atender Programas Financeiros à conta de receitas com destinação específica, utilizando como recursos, definidos no item I do § 1º combinado com o § 3º ambos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - Atender a insuficiência das dotações destinadas a programação prioritários, utilizando como recursos, disponibilidades no item III, do artigo 43 do § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao afetivo comportamento da Receita.

Paragrafo único - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto no Art. 47, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.983.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,
25 de novembro de 1.982.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Ramonês Alves de Azevedo